LEI Nº 772 -

AUTORIZA ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ATENDENDO OS OBJETIVOS DO PROJETO " TRANSPORTE ESCOLAR", E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelas vias legais, um ou mais veículos, do tipo de transporte coletivo, novos ou usados, os quais se destinarão exclusivamente para o transporte de alunos residentes na zona rural do Município, objetivando atingir as metas do projeto "Transporte Escolar", implantado no Município de Anchieta, com a Lei Municipal nº 756, de 25 de Março de 1988.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a financiar as aquisições mencionadas no artigo anterior, diretamente com os Vendedores, podendo firmar contrato com cláusulas que estipulem a transação, mencionando prazos de pagamento e/ou financiamento pagáveis em cruzados e/ou Obrigações do Tesouro Nacional - OTN -, referente a saldo devedores por ventura remanescentes.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, ainda, caso convier, financiar as aquisições mencionadas no artigo 1º desta Lei, diretamente com Estabelecimentos de Créditos ou Financiadoras pertencentes a Empresas Vendedoras de Veículos, de maneira que condicione os pagamentos à vinculações de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Imposto s/ Circulação de Mercadorias, ou outros tributos pertencentes à Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas à conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente e/ou vindouros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 19 de Agosto de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO